



## **DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

Com base na decisão exarada pela Comissão Permanente de Licitação e nas informações prestadas pela Assessoria Jurídica por meio do Parecer nº **158/2024 – PROCURADORIA**, a qual adoto como fundamento NEGÓCIO PROVIMENTO ao pleito formulado pela recorrente, mantendo a decisão da Sra. Agente de Contratação.

Castanhal, 11 de julho de 2024

**CRISTINA ANDRADE YOKOTE**  
**Secretária Municipal de Saúde**